



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

A. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A Contratação de, no mínimo, 02 (dois) profissionais para os serviços de locução/narração no evento 34º Festival Internacional de Balonismo, na "Arena de Balões", área de competições do Parque do Balonismo

Objeto classificado como COMUM.

B. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme ETP, o objetivo consiste na contratação de serviço de locução.

O serviço contratado é essencial para o sucesso do 34º Festival Internacional de Balonismo em Torres/RS. A contratação de profissionais de locução/narração é necessária para fornecer narrações durante todas as atividades programadas, garantindo uma experiência envolvente e informativa para os espectadores e participantes.

É imprescindível que os candidatos demonstrem um conhecimento prático sólido em competições de balonismo, evidenciando uma compreensão profunda das complexidades e desafios associados a esse esporte. Além disso, é requerido que possuam pelo menos um atestado técnico comprovado na área da competição, validando sua competência na condução da narração em eventos similares.

A disponibilidade de horários e a habilidade de adaptação são requisitos essenciais, visto que os profissionais contratados devem estar prontos para atuar em horários flexíveis, incluindo finais de semana e à noite, para atender às demandas variadas do evento. Essa flexibilidade é crucial para garantir uma cobertura abrangente e dinâmica, enriquecendo a experiência dos participantes e do público.

Adicionalmente, os contratados devem dispor de transporte próprio e estar dispostos a se deslocar conforme necessário durante o período do contrato, garantindo uma presença efetiva em todas as áreas designadas. A capacidade de organização e responsabilidade também se estende à cobertura das despesas com hospedagem durante o evento, quando aplicável, assegurando uma participação contínua.

Por fim, a conformidade com todas as regulamentações e normas locais relacionadas à prática esportiva é um aspecto essencial. Espera-se que os profissionais estejam plenamente cientes e em conformidade com tais regulamentações, garantindo uma condução ética e legal de suas atividades ao longo do 34º Festival Internacional de Balonismo.

Ao atender a esses critérios, os profissionais contratados desempenharão um papel fundamental na criação de uma experiência memorável para todos os envolvidos no evento, contribuindo para o seu sucesso global.

C. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução prevista para sanar é a contratação de uma empresa para o serviço de profissionais de locução/narração.

D. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Turismo;



A contratada compromete-se a dispor de instalações, equipamentos e ferramentas especiais adequadas para a execução eficiente do serviço proposto, garantindo a conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos.

A contratada deverá executar os serviços exclusivamente após a assinatura formal do contrato, assegurando o comprometimento com os termos acordados e prazos estipulados.

A contratada oferece garantia integral de seus serviços, responsabilizando-se automaticamente por eventuais prejuízos ou danos que possam comprometer a eficiência e qualidade do serviço prestado. Essa garantia abrange desde o início da execução até o término do contrato.

A contratada compromete-se a assumir total responsabilidade civil pelos serviços prestados, garantindo a reparação imediata de quaisquer danos causados a terceiros ou às instalações do evento.

Em caso de imprevistos, a contratada deverá comunicar imediatamente à contratante, fornecendo informações detalhadas sobre a natureza do incidente e apresentando um plano de ação para a rápida resolução do problema.

A contratada deverá colaborar de forma proativa com a contratante.

Essas obrigações visam assegurar a qualidade, segurança e eficiência na prestação dos serviços contratados para o evento, estabelecendo um conjunto claro de responsabilidades para a contratada ao longo do período contratual.

E. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Antes do início do evento, será realizado um planejamento detalhado das atividades e apresentações que requerem serviços de locução/narração.

O horário, local e conteúdo de cada atividade serão cuidadosamente revisados e coordenados com os profissionais contratados.

Antes do início do evento, os profissionais selecionados serão convocados para uma reunião inicial.

Durante essa reunião, serão fornecidas todas as informações necessárias sobre o evento, incluindo o cronograma, os locais das atividades e as expectativas de desempenho.

Os profissionais trabalharão em estreita colaboração com a equipe de organização do evento.

Será estabelecida uma comunicação regular para garantir a sincronização adequada das narrações com as atividades programadas.

Durante o evento, os profissionais de locução/narração estarão presentes nos locais designados e nos horários estabelecidos.

Eles realizarão narrações profissionais e envolventes durante todas as atividades, incluindo provas de balões, briefings, night glows e demais apresentações.

Os profissionais de locução/narração demonstrarão flexibilidade e adaptabilidade para lidar com possíveis mudanças de última hora no cronograma ou nas atividades do evento.

Eles serão capazes de improvisar e ajustar suas narrações conforme necessário para garantir uma experiência de alta qualidade para os espectadores e participantes.

F) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O fornecimento deste serviço ocorrerá nos dias 01 à 05 de maio de 2024, será necessário formalizar um contrato por meio da administração pública, com a supervisão da entrega por um servidor público da Diretoria de eventos.



A fiscalização do recebimento do serviço pela vencedora do processo será executada por servidor da Secretaria Municipal de Turismo, devidamente designada como fiscal de contrato.

Prestar informações quando solicitado pela contratada;

Verificar as respectivas notas fiscais para que estejam com a indicação dos serviços efetuados, de conformidade com o objeto, devidamente atestadas e certificadas pelo responsável da empresa;

Exigir da Contratada o cumprimento integral das cláusulas pactuadas, devendo notificar por escrito quanto a irregularidades constatadas na execução do Contrato, solicitando providências cabíveis e aplicando as penalidades previstas nesse Termo de Referência;

Efetuar o pagamento dos valores contratualizados após realização de medição referente à prestação do serviço mediante apresentação de nota fiscal por parte da Contratada.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133/2021, o Contratado que:

- 1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;
- 1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - 2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. (art. 156, §2º);
 - 2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas conforme art. 156, §4º, da Lei, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, conforme imposição de penalidade mais grave art. 156, §5º;
 - 2.4. Multa:
 - 2.4.1. Moratória de 2% (dois por cento) a cada meia hora de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de duas horas;
 - 2.4.2. Moratória de 5% (cinco por cento) a partir da segunda hora de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de três horas;
 - 2.4.3. O atraso superior a 03 (três) horas autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;
 - 2.4.4. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



- 4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);
- 4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);
- 4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - 6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 6.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.
10. Fica eleito o foro da comarca de Torres para dirimir quaisquer dúvidas em relação a contratação.

G. CRITÉRIOS DE MEDIDA E DE PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado conforme a entrega do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e atesto de liquidação emitido pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Turismo e ou demandante, correndo a despesa por conta das dotações orçamentárias do exercício vigente.

As notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da licitação, número de empenho e conta para depósito vinculada ao CNPJ da empresa contratada, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, devendo a prefeitura municipal de Torres, após o recebimento de toda documentação pertinente ao certame realizar o pagamento em até 15 dias úteis.



Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Torres.

H. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Realizamos uma pesquisa de mercado com o objetivo de avaliar serviço de locução/narração as opções fornecidas por empresas especializadas neste serviço. Durante a análise, identificamos contratações semelhantes, embora tenham apresentado diferenças significativas em termos de serviço, o que tornou desafiadora a fundamentação do valor desse processo devido à sua natureza única. Diante dessa complexidade, optamos por solicitar orçamentos distintos para uma comparação mais aprofundada.

I. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DE PAGAMENTO

Conforme pesquisa de mercado o valor mais baixo para serviço desejado ficou na média de R\$ **16.210,00**.

O pagamento será efetuado conforme a entrega do produto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e atesto de liquidação emitido pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Turismo e ou demandante, correndo a despesa por conta das dotações orçamentárias do exercício vigente.

J. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

A rubrica a ser usado para serviços é a 1208 – 1.899.0000.1369

I. JUSTIFICATIVA

Objetivo do contrato é fornecer serviços de profissionais de locução/narração esportiva para o 34º Festival Internacional de Balonismo é fundamental para aprimorar a experiência dos participantes e espectadores durante o evento, garantindo uma comunicação clara e envolvente ao longo de todas as atividades programadas. A presença de locutores qualificados é essencial para proporcionar uma atmosfera dinâmica e informativa, enriquecendo as diversas competições e apresentações que compõem o festival.

A atuação desses profissionais abrangerá não apenas as provas de balões, mas também eventos paralelos, briefings, night glows e demais apresentações, contribuindo para a coesão e fluidez de todas as atividades programadas. A narração adequada não apenas informará os participantes sobre as nuances de cada prova, mas também envolverá o público, criando uma conexão emocional e promovendo a valorização do evento.

Além disso, a presença de locutores profissionais desempenha um papel crucial na transmissão de informações de segurança, instruções e detalhes técnicos relevantes para garantir o bom andamento das competições. Sua habilidade em comunicar de maneira eficaz será fundamental para orientar participantes e espectadores, contribuindo assim para a segurança e organização do evento como um todo.

A contratação de no mínimo dois profissionais é estratégica para cobrir as diferentes áreas e momentos do festival, assegurando uma cobertura abrangente e contínua. A presença de uma equipe de locução/narração bem preparada e coordenada é, portanto, essencial para o sucesso e



**PREFEITURA DE
TORRES**

Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Município de Torres

impacto positivo do 34º Festival Internacional de Balonismo, garantindo uma experiência única para todos os envolvidos.

Em resumo, a contratação dos profissionais é uma decisão estratégica para promover a qualidade, segurança e a participação ativa de todos os envolvidos no evento, consolidando o 34º Festival Internacional de Balonismo como um marco significativo e inesquecível em nosso calendário anual de eventos culturais e esportivos.

Torres, 11 de abril de 2024.


Dérick Machado da Silva,
Secretário Municipal de Turismo.



MATRIZ DE RISCOS

Objeto: Contratação de, no mínimo, 02 (dois) profissionais para os serviços de locução/narração no evento 34º Festival Internacional de Balonismo. na "Arena de Balões",

Risco 1: Atraso na chegada do serviço.

Probabilidade: Possível.

Severidade: Grave.

Quem assume o risco: Contratado.

Descrição: A empresa pode atrasar a chegada ao local do evento, o que pode afetar o início do trabalho.

Risco 2: Problemas técnicos durante o trabalho

Probabilidade: Possível.

Severidade: Moderada.

Quem assume o risco: Ambas as partes.

Descrição: Equipamentos ou outros sistemas técnicos podem apresentar problemas durante o serviço, prejudicando a experiência do público.

Risco 3: Cancelamento devido a problemas de saúde da contratada

Probabilidade: Possível.

Severidade: Grave.

Quem assume o risco: Contratante.

Descrição: Problemas de saúde dos responsáveis podem levar ao cancelamento do serviço, resultando em perdas financeiras e insatisfação do público.

Risco 4: Condições meteorológicas desfavoráveis.

Probabilidade: Possível.

Severidade: Moderada.

Quem assume o risco: Ambas as partes.

Descrição: Condições climáticas adversas podem afetar a realização do serviço, principalmente ao ar livre.

Risco 5: Problemas de segurança no local do evento.

Probabilidade: Possível.

Severidade: Moderada.

Quem assume o risco: Ambas as partes.

Descrição: Problemas de segurança, como tumultos ou falta de controle de multidão, podem ocorrer no local do evento.

Risco 6: Problemas de acomodação e infraestrutura do local.

Probabilidade: Possível.



**PREFEITURA DE
TORRES**

Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Município de Torres

Severidade: Moderada.

Quem assume o risco: Contratante.

Descrição: Problemas com a infraestrutura do local, como falta de banheiros, iluminação inadequada ou acomodações insuficientes, podem afetar a experiência do público.

Risco 7: Atraso na montagem do serviço

Probabilidade: Possível.

Severidade: Moderada.

Quem assume o risco: Ambas as partes.

Descrição: Atrasos na montagem das estruturas para execução dos serviços.

Dérick Machado da Silva,
Secretário Municipal de Turismo.